PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU



Endereço: Praça Paiva Duque, 120 Centro, Santana do Garambéu – MG CEP 36.146-000 CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI N°: 574 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforço da dotação de aquisição de materiais de consumo para manutenção de estradas vicinais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM 2.07.01.26.782.0167.2.0051- 3.3.90.30

MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL - - - - R\$ 80.000,00

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 12 de novembro de 2024

José Francisco de Moura Prefeito Municipal

Publicado em 12 12 90

Mural Oficial

Lei Municipal no 224/06

Servidor Responsário